

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 315/2026

AUTORES:DEPUTADA ANA JÚLIA

EMENTA:

INSTITUI A RESERVA MÍNIMA DE 20% (VINTE POR CENTO) DE VAGAS DESTINADAS A MULHERES NA FUNÇÃO DE VIGILANTE NAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 315/2026

Institui a reserva mínima de 20% (vinte por cento) de vagas destinadas a mulheres na função de vigilante nas empresas de segurança privada, vigilância patrimonial e transporte de valores

**Art. 1º** As empresas de segurança privada, vigilância patrimonial e transporte de valores que celebrarem contratos com a Administração Pública, direta e indireta, no âmbito do Estado do Paraná, ficam obrigadas a manter, em seu efetivo total de vigilantes, uma proporção mínima de 20% de mulheres devidamente habilitadas para o exercício da atividade.

**Parágrafo único.** A proporção de que trata o caput deste artigo deve ser reproduzida, também, no efetivo destinado à prestação do serviço contratado..

**Art. 2º** A exigência do Art. 1º desta lei terá previsão expressa nos editais de licitação.

**§1º.** Aplica-se a reserva mínima inclusive em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**§2º.** Aplica-se a reserva mínima, ainda, em eventual renovação de contratos já vigentes.

**§3º.** Os contratos vigentes poderão ser aditados, antes do vencimento, para adequação desta Lei sem qualquer compensação financeira.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos mecanismos de fiscalização e acompanhamento do cumprimento da política pública de inclusão estabelecida.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Curitiba, datado e assinado digitalmente.**

**ANA JÚLIA RIBEIRO  
DEPUTADA ESTADUAL**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir política pública voltada à promoção da igualdade material de oportunidades no mercado de trabalho, mediante o incentivo à ampliação da participação feminina no setor de segurança privada, vigilância patrimonial e transporte de valores no Estado do Paraná.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Trata-se de um projeto de Lei advindo da própria categoria, por intermédio da Federação dos Trabalhadores em Empresas enquadradas no Terceiro Grupo do Comércio e Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços no Estado do Paraná - Fetravisp e Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região - SindVigilantes, que observou a necessidade de expandir a inclusão feminina no setor.

As atividades de vigilância privada, transporte de valores e escolta armada constituem setor relevante da economia nacional. Trata-se de atividade atualmente regulamentada em âmbito federal pela Lei nº 14.967/2025, que institui o Estatuto da Segurança Privada.

Apesar da relevância do setor, a participação feminina nas atividades de vigilância permanece significativamente inferior à masculina, revelando a persistência de barreiras estruturais e culturais.

Atualmente, o efetivo de vigilantes mulheres é estimado em 17%, salientando a necessidade de medidas afirmativas, a fim de incentivar a contratação de vigilantes mulheres, aumentando as oportunidades no mercado de trabalho.

A Constituição da República estabelece, em seu Art. 5º, inciso I, que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, e no Art. 7º, inciso XX, determina a proteção do mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos.

A proposta também encontra respaldo na Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Iniciativas semelhantes já foram implementadas em outras unidades da federação, como no Rio Grande do Sul (Lei nº 16.328/2025).

Diante da relevância social da matéria, espera-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



**DEPUTADA ANA JÚLIA**

Documento assinado eletronicamente em 26/03/2026, às 11:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **315** e o código CRC **1D7F7B4F3A8C1AE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2836/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 315/2026**.

**Denise Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2026, às 16:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2836** e o código CRC **1D7F7E4D8D9E9AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2868/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com os **Projetos de Lei n.º 407/2015, n.º 309/2016 e n.º 12/2017, que estão arquivados.**

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2026, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2868** e o código CRC **1C7D7B4F9B0C1BC**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ****PROPOSIÇÃO**

COMPLETO

<b>TIPO</b> PROJETO DE LEI <b>DATA DE ENTRADA PRAZO</b> 25/05/2015 <b>Nº D.O. ALEP</b>	<b>DATA D.O. ALEP</b>	<b>ASSUNTO</b> BANCOS <b>REGIME DE URGÊNCIA</b> Não	<b>NÚMERO</b> 407	<b>ANO</b> 2015	<b>PROTOCOLO D.A.P.</b> 2647/2015
--	-----------------------	--	----------------------	--------------------	--------------------------------------

**AUTOR(ES)**

DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

**PALAVRAS-CHAVE**

VIGILANTE, SEXO FEMININO, VIGILANTE FEMININO, ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS

**EMENTA**

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR VIGILANTES DO SEXO FEMININO NOS ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OBSERVAÇÕES****TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
25/05/15 16:08	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	25/05/15 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
25/05/15 16:41	DIRETORIA LEGISLATIVA	25/05/15 16:46	AUTUADO		
26/05/15 15:36	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	23/06/15 11:14	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO	
26/05/15 15:36	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	30/06/15 17:06	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO	
26/05/15 15:36	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	06/07/15 13:20	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE DO	
26/05/15 15:36	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	13/07/15 09:35	PARECER CONTRÁRIO	APROVADO	DEPUTADO PASTOR EDSON PRACZYK
26/05/15 15:36	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	13/07/15 09:36	AGUARDANDO RECURSO		
26/05/15 15:36	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	11/08/15 15:13	DECORRIDO PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO		
11/08/15 17:45	DIRETORIA LEGISLATIVA	14/08/15 13:55	ARQUIVADO ART. 33-A, § 1º - PARECER PELA INCONSTITUCIONALIDADE	ARQUIVADO EM VIRTUDE	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ****PROPOSIÇÃO**

COMPLETO

<b>TIPO</b> PROJETO DE LEI <b>DATA DE ENTRADA PRAZO</b> 21/06/2016 <b>Nº D.O. ALEP</b>	<b>DATA D.O. ALEP</b>	<b>ASSUNTO</b> SEGURANÇA PÚBLICA <b>REGIME DE URGÊNCIA</b> Não	<b>NÚMERO</b> 309	<b>ANO</b> 2016	<b>PROTOCOLO D.A.P.</b> 3440/2016
--	-----------------------	---	----------------------	--------------------	--------------------------------------

**AUTOR(ES)**

DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

**PALAVRAS-CHAVE**

VIGILANTES, SEXO FEMININO, FINANCEIROS, VIGILANTE FEMININA

**EMENTA**

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR VIGILANTES DO SEXO FEMININO NOS ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OBSERVAÇÕES**

CCJ, SEGURANÇA, MULHER

**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
21/06/16 15:37	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	21/06/16 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
21/06/16 17:29	DIRETORIA LEGISLATIVA	21/06/16 17:31	AUTUADO		
28/06/16 09:55	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
12/12/18 10:56	DIRETORIA LEGISLATIVA				
11/03/19 17:38	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
08/05/23 15:40	DL - REQUERIMENTOS	08/05/23 16:14	INFORMAÇÃO		
08/05/23 15:40	DL - REQUERIMENTOS	08/05/23 16:14	INFORMAÇÃO		
08/05/23 15:40	DL - REQUERIMENTOS	08/05/23 16:15	DESPACHO		
08/05/23 15:40	DL - REQUERIMENTOS	09/05/23 09:29	ARQUIVADO		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ****PROPOSIÇÃO**

COMPLETO

<b>TIPO</b> PROJETO DE LEI <b>DATA DE ENTRADA PRAZO</b> 07/02/2017 <b>Nº D.O. ALEP</b>	<b>DATA D.O. ALEP</b>	<b>ASSUNTO</b> SEGURANÇA PÚBLICA <b>REGIME DE URGÊNCIA</b> Não	<b>NÚMERO</b> 12	<b>ANO</b> 2017	<b>PROTOCOLO D.A.P.</b> 155/2017
--	-----------------------	---	---------------------	--------------------	-------------------------------------

**AUTOR(ES)**

DEPUTADO PAULO LITRO

**PALAVRAS-CHAVE**

SEGURANÇAS, VIGILANTES, VIGILANTE, SEGURANÇA, VIGILÂNCIA

**EMENTA**

INSTITUI A RESERVA DE VAGAS DE SEGURANÇAS E VIGILANTES DO SEXO FEMININO, EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 20%, NAS EMPRESAS DA ÁREA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES PARA AS CONTRATAÇÕES QUE ESPECIFICA.

**OBSERVAÇÕES****TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
07/02/17 17:23	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	07/02/17 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
08/02/17 09:45	DIRETORIA LEGISLATIVA	08/02/17 09:53	AUTUADO		
21/02/17 15:07	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	26/03/18 15:03	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE AO	
21/02/17 15:07	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	27/03/18 15:52	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE AO	
21/02/17 15:07	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	03/04/18 10:29	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE AO	
21/02/17 15:07	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	10/04/18 15:41	ADIAMENTO	ADIADO A PEDIDO DO	
21/02/17 15:07	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	17/04/18 15:11	ADIAMENTO	ADIADO PELA AUSÊNCIA	
21/02/17 15:07	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	24/04/18 10:04	ADIAMENTO	ADIADO PELA AUSENCIA	
21/02/17 15:07	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	08/05/18 11:06	ADIAMENTO	ADIADO EM FACE AO	
21/02/17 15:07	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	15/05/18 16:01	CONCEDIDO VISTA	CONTRÁRIO. CONCEDIDO	
23/05/18 11:15	DIRETORIA LEGISLATIVA	24/05/18 12:30	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO (A)		
24/05/18 14:16	COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	20/06/18 16:05	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO	DEPUTADO NEY LEPREVOST
29/06/18 11:48	DIRETORIA LEGISLATIVA	29/06/18 11:48	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO (A)		
29/06/18 15:00	COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	07/11/18 16:24	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO MARCIO PACHECO
24/01/23 16:15	DIRETORIA LEGISLATIVA				



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 988/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2026, às 19:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **988** e o código CRC **1F7D7B4B9C0E1EF**